

### Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2016 • Ano II • Edição Nº 834

### **SUMÁRIO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (№ 152/2015)	
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 23/2016)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE





**GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO** 

#### ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 152/2015)





### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES CNPJ Nº 13.607.213/0001-28

### PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO № 152/2015

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Antonio Carlos Paim Cardoso (Prefeito) — EMPRESA CONTRATADA: ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 20.975.221/0001-92. PERÍODO: 02 MESES. INICIO: 27/11/2016, VENCIMENTO: 26/01/2017. Valor global passa para R\$ 164.000,00(cento e sessenta e quatro mil reais).

Antonio Carlos Paim Cardoso Prefeito

#### ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

#### **CATEGORIA: ATOS OFICIAIS** PORTARIA (Nº 23/2016)



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

#### **PORTARIA 23/2016**

"Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Rede Municipal de Ensino."

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando a supremacia do interesse público e considerando a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais - UEM;

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino;

Definir o Calendário Escolar Padrão para 2017

Resolve:

#### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido nesta Portaria;



Art. 2º - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação da matrícula conforme cronograma previsto nesta portaria.

Parágrafo Único – A Chefia de Gabinete da SEMEAR deve monitorar o processo de matricula em todas as unidades escolares.

Art. 3º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no anexo I desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Parágrafo Único - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino, nas proximidades;

 I – No caso descrito no Parágrafo Único, será criada por unidade escolar apenas uma turma por oferta;

Art. 4º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos.

I – por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II – por determinação superior, conforme legislação aplicável a cada caso.

Art. 5º - Cabe à UEM, com acompanhamento da Secretaria de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o início do segundo semestre, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo I desta Portaria.

Art. 6º - O estudante de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º - Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2017, conforme legislação em vigor;





TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

- § 2º O Estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno noturno;
- § 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável;
- § 4º A idade mínima para matrícula na educação de jovens e adultos é de 15 (quinze) anos.
- Art. 7º O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.
- Art. 8º No ato da matrícula, o estudante deve apresentar as seguintes documentações:
- I Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;
- II- Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
- III Original e cópia do CPF para fins de conferência;
- IV 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- V Comprovante de residência dos últimos três meses;
- VI Cópia do cartão do SUS.
- § 1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e ano que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado Histórico Escolar, impreterivelmente até 60 (sessenta) dias, sob pena da não validação da matrícula;
- § 2º O documento de que trata o inciso III é obrigatório para os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos.





Art. 9º - A renovação das matriculas dos alunos pertencentes à Rede Pública Municipal será realizada no período de 12 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 10 º – A matrícula de alunos novos ou transferidos de outros sistemas de ensino será realizada de 02 a 16 de janeiro de 2017.

Art.  $11^{\circ}$  – Só serão liberadas transferências para os alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino no período de 19 a 30 de janeiro de 2017 .

Art. 12º – O aluno pertencente à Rede Municipal de Ensino concluintes do 9º ano terá sua transferência atendida em qualquer data a partir de 12 de dezembro de 2016.

#### **CAPITULO II**

#### DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 13º - Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 14º – A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante ou responsável, através da ficha de matrícula disponível nas unidades escolares, sob pena de perda da vaga na unidade escolar em que estuda.

#### CAPITULO III

#### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15º – Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2017 a ser obedecido pelas UEM, conforme anexo II.





- § 1º O calendário escolar para o ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.
- § 2º O descumprimento das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, bem como a apuração da responsabilidade.
- § 3º-\_Não será permitida alteração do calendário sem a oficialização da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 16º O horário de funcionamento das unidades escolares será:
- I Anos Iniciais:
- A Turno matutino das 07h20min às 11h50min;
- B Turno Vespertino das 13h00min às 17h30minh;
- C Turma de tempo integral das 07h20minh às 17h30minh
- II Anos Finais:
- A Turno matutino das 07h20min às 11h50min;
- B Turno Vespertino das 13h00min às 17h30min;
- C Turmas de tempo integral das 07h20min às 17h30min.
- III Turmas de Educação Infantil:
- A Turno Matutino das 07h50min às 12h00min.
- B Turno Vespertino das 13h00min às 17h20min.
- C Em tempo integral das 08h00min às 17h00min
- IV Educação de Jovens e Adultos das 18h00: 00 min às 22h00min.





TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

- § 1º As escolas do Campo poderão ter seu horário de funcionamento flexibilizado.
- § 2º- As oficinas do Programa Novo Mais Educação das turmas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental funcionarão de segunda-feira a quinta-feira perfazendo um total de 16 horas semanais.
- Art. 17º As unidades escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2017 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.
- Art. 18º A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.
- Art. 19º As UEM oferecerão vagas para matrículas de acordo com o anexo III desta Portaria:
- Art. 20º Fica estabelecido que todas as matrículas para Educação de Jovens e adultos serão realizadas na própria unidade escolar que pleiteia vaga.
- Art. 21º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Amélia Rodrigues, 01 de dezembro de 2016.

Maria de Fátima Santos Rodrigues Secretária de Educação



TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

#### ANEXO I

#### NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR CLASSE

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
	Berçário – 0 ano	06 alunos
CRECHE	Grupo I – 1 ano	08 alunos
	Grupo II – 2 anos	12 alunos
	Grupo III – 3 anos	16 alunos
	Grupo IV- 4 anos	20 alunos
PRÉ - ESCOLA	Grupo V – 5 anos	20 alunos
UNIFICADA	CRECHE / PRÉ - ESCOLA	08 alunos

#### **ENSINO FUNDAMENTAL**

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS	
1º ano	20 alunos	
2º ano	20 alunos	
3º ano	25 alunos	
4º ano	25 alunos	
5º ano	25 alunos	
6º ano	30 alunos	
7º ano	30 alunos	
8º ano	35 alunos	
9º ano	35 alunos	
TURMA MULTISSERIADA	12 alunos	



#### **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PRIMEIRO SEGMENTO		
EJA I	40 alunos	
EJA II	40 alunos	
SEGUNDO SEGMENTO		
EJA III	40 alunos	
EJA IV	40 alunos	

Amélia Rodrigues, 01 de dezembro de 2016.

Mª de Fátima (2008). Rodrigue:
Secretária Municipal de Educação
Maria de Fátima 9949460s Rodrigues

Secretária de Educação



TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

#### ANEXO II

#### CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

#### I - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ATIVIDADES	PERÍODOS
JORNADA PEDAGÓGICA 2017	01 03 DE FEVEREIRO
INÍCIO DO ANO LETIVO	06/02/2017
RECESSO DO CARNAVAL	25/02 A 01 /03/2017
RECESSO DA SEMANA SANTA	13 A 16/04/2017
RECESSO JUNINO	21/06 A 02/07/2017
*1º Fórum Municipal de Educação Especial	A DEFINIR (MEC/PAR)
TÉRMINO DO ANO LETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12/12/2017
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
PERÍODO DE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	13 A 21/12/2017
CONSELHO DE CLASSE	22/12/2017
RESULTADO FINAL	26/12/2017
ENTREGA DAS ATAS DE RESULTADO FINAL	27/12/2017

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	06 a 24	15 dias
MARÇO	02 a 31	22 dias
ABRIL	03 A 38	17 DIAS
MAIO	02 A 30	20 DIAS
JUNHO	01 A 21	14 DIAS
JULHO	03 A 31	21 DIAS
AGOSTO	01 A 31	23 DIAS
SETEMBRO	01 A 29	20 DIAS
OUTUBRO	02 A 31	20 DIAS
NOVEMBRO	01 A 30	20 DIAS
DEZEMBRO	01 A 12	08 DIAS
TOTAL DE DIAS LETIVOS		200 DIAS





TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

MÊS	DIA	FERIADO	DATAS COMEMORATIVAS
JANEIRO	01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	
FEVEREIRO	25 a 01/03	RECESSO DE CARNAVAL	
MARÇO	8		DIA INTERNACIONAL DA MULHER
	21		DIA INTERNACIONAL CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL
	22		DIA MUNDIAL DA ÁGUA
ABRIL	14	PAIXÃO DE CRISTO	
	16	PÁSCOA	
	18	4 WEST 201	DIA DO LIVRO INFANTIL (18)
	19		DIA DO ÍNDIO (19)
	21	TIRADENTES	
	28		DIA DA EDUCAÇÃO (28)
MAIO	01	DIA DO TRABALHO	
	14	Section (Dec A) Edward A Commission (Charles) and Andrew (Charles) and A	DIA DAS MÃES
	26	ANIVERSÁRIO DE AMÉLIA RODRIGUES (MULHER)	
	31	DIA DA PADROEIRA (NOSSA SENHORA DA LAPA)	
JUNHO	05		DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE (05)
	15	CORPUS CHRISTI	
	24	SÃO JOÃO	
			DIA INTERNACIONAL DE
	26		COMBATE AS DROGAS (26)
JULHO	02	INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	
AGOSTO	11		DIA DO ESTUDANTE
	13		DIA DOS PAIS
	22		DIA DO FOLCLORE
SETEMBRO	07	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	SEMANA DO TRÂNSITO
OUTUBRO	18 A25	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	SEIVIANA DO TRANSITO
OUTUBRO	15	DIA DOS PROFESSORES	
	20	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
	26 A 30	ANIVERSARIO DA CIDADE	SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA. 26 a 30 /10
	26 A 30		Lei 569/2013
	28	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	201303/2013
			DIA NACIONAL DO LIVRO(29)
NOVEMBRO	02	DIA DE FINADOS	
	15	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	
	20		DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20)
DEZEMBRO	08		DIA DA FAMÍLIA/DIA DE NOSSA SENHORA DA
	10		CONCEIÇÃO (08)  DIA DA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANO
			(10)
	25	NATAL	

UNIDADE	PERÍODO	N° DE DIAS LETIVOS
1	06/02 A 28/04	54 DIAS
II	05/05 A 14/07	44 DIAS
111	17/07 A 29/09	54 DIAS
IV	02/10 A 12/12	48 DIAS
TOTAL DE	200 DIAS	





TEL: (75) 3242-4800 FAX:(75) 3242-4821

Amélia Rodrigues, 01 de dezembro de 2016.

### Maria de Fátima Santos Rodrigues Secretária de Educação

#### ANEXO III

UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL	OFERTA
1-COLÉGIO CLEUSA DA CONCEIÇÃO ARÃO*	ANOS FINAIS/EJA
2-COLÉGIO MUNICIPAL GOV. LUIZ VIANA FILHO*	ANOS FINAIS/EJA
3-ESCOLA CEL. JAIME COSTA PINTO*	ANOS INICIAIS
4-ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS
5-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO IZIDORO	EDUCAÇÃO INFANTIL/
FRANCO*	ANOS INICIAIS.
6-ESCOLA MUNICIPAL CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS.
7-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS PAIM	EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS.
8-ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR DEUSDETH	
WEST*	ANOS INICIAIS – 3º e 4º ANO.
9-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PINTO*	ANOS INICIAIS
10-ESCOLA MUNICIPAL AURELINO CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL
DOS SANTOS	EBOCAÇÃO INFANTE
11-ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE SANTOS REIS*	ANOS INICIAIS – 1º AO 3º ANO
12-ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO NUNES FRUTUOSO NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL
13-ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRADO	EDUCAÇÃO INFANTIL /
13-E3COLA MONICIPAL FERNANDO PRADO	ANOS INICIAIS
14-ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FIGUEREDO	EDUCAÇÃO INFANTIL /
DOS ANJOS FONSECA*	ANOS INICIAIS
15-ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS	EDUCAÇÃO INFANTIL /ANOS INICIAIS
16-ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS
17-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELICA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL
GONCALVES MONTEIRO	ESPECIALIZADO



18-ESCOLA MUNICIPAL SAUL VASCONCELOS SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL /ANOS INICIAIS
19-ESCOLA MUNICIPAL SIOMARA SOUZA*	EDUCAÇÃO INFANTIL/
13 ESCOLA WONICIPAL SIOWAKA SOUZA	ANOS INICIAIS.
20-ESCOLA WALTER FALCAO*	EDUCAÇÃO INFANTIL /ANOS INICIAIS.
21-GRUPO ESCOLAR AMELIA RODRIGUES*	ANOS INICIAIS / 5º ANO / EJA
22-GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHAES	EDUCAÇÃO INFANTIL
23-GRUPO ESCOLAR DEPUTADO WILSON FALCAO*	ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS
24-GRUPO ESCOLAR JAIME VILLAS BOAS*	EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS
25-GRUPO ESCOLAR JOSE LÁZARO PEREIRA*	EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS
26-CENTRO EDUCACIONAL DR. ALOYSIO DE CASTRO*	ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS
27-ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA CONCEIÇÃO ARAÚJO	EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS
28-CRECHE MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO	EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 5 ANOS.

<sup>\*</sup>Escolas que participam do Programa Novo Mais Educação.

Amélia Rodrigues, 01 de dezembro de 2016.

Mª de Fátima S. Rodrigue Secretária Municipal de Educação Maria de Fátissa 9344 tos Rodrigues

Secretária de Educação